

CONTRATO Nº. 395/2017

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 39/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Porto Alegre, 99 casa - CEP: 85601-480 - centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 77.812.519/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Minas Gerais, 747 - CEP: 85601-060 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 074.140.838-45, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 39/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 – CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 77.812.519/0001-7 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de hospital para realização de atendimento hospitalar, inclusive internamento, dos casos de urgências e emergências, em regime de plantão, aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr	MES	2,00	12.560,00	25.120,00
Total RS.....					25.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência/execução do contrato será de até 60 dias, **(31/10/2017)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1 – O compromisso de execução, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os serviços deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados no local indicado pelo responsável solicitante da Prefeitura, **de forma imediata, mediante apresentação da solicitação/requisição, durante o prazo total de 05 (cinco) meses, nas dependências da CONTRATADA.**

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:



7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2080	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR MOACIR PAGLIARI, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr. CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

[Assinatura]

- 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.
- 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- 9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º. 10/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo inexigibilidade, sob n.º. 10/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo inexigibilidade, sob n.º. 10/2017**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/09/2017.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
CPF Nº. 074.140.838-45

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná


www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 395/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/09/2017.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA., (SHB) pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão Pr., na Rua Porto Alegre, 99, inscrita no CNPJ sob n. 77812519/0001-07, neste ato representada pelo seu administrador Antonio Rodrigues Cortes Júnior, inscrito no CPFMF sob n. 074 140 838-45;

OUTORGADA:

ISOLDE MARIA WESCHENFELDER, brasileira, maior, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, na Rua Tiradentes, 378, CEP 85602-090, portadora da CI RG SSP PR n. 62537140 e CPF n. 928 132 329-04 e CTPS n. 44010/49/0;

PODERES:

Para o fim especial de representar a OUTORGANTE em atos administrativos da entidade Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, denominada também de Hospital São Francisco, atos estes como: assinar requisições internas, assinar pedidos de compras de insumos e manutenção, assinar admissões e rescisões contratuais de empregados, assinar todo e qualquer documento relativo a obrigações trabalhistas, inclusive aviso prévio, solicitar PPRA, PCMSO, LTCAT e outros; representar a entidade em reuniões e assembleias organizadas por órgão de públicos, de qualquer esfera governamental; representar a entidade em reuniões ou assembleias perante consórcios de saúde ou qualquer outro evento relativo a interesses da SHB no Estado do Paraná; representar a entidade perante planos de saúde para defender interesses da Outorgante em reuniões e/ou assembleias; representar a Outorgante em negociações financeiras com clientes da Entidade SHB; representar a Entidade Outorgante perante o PROCON e outros órgãos de defesa de consumidor; Enfim praticar todos os atos e fatos administrativos da Outorgante *no dia a dia*, buscando a eficiência administrativa e financeira e a melhora contínua dos procedimentos administrativos da Outorgante;

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2016;



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.,
Dr. Antonio Rodrigues Cortes Júnior

77812519/0001-07
SOCIEDADE HOSPITALAR
BELTRONENSE LTDA.
Rua Porto Alegre, 99
Centro - CEP 85601-480
Francisco Beltrão - Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with multiple columns containing administrative details, names, and dates for various municipal acts.

SEMANA FARROUPILHA

CTGs e prefeito Cleber definem construção de galpão crioulo no parque de exposições

Obra em estilo rústico será edificada no parque de exposições e será usada o ano todo.

Por Flávio Pedron O Parque de Exposições Joazeiro Canet Junior, de Francisco Beltrão, deve ganhar um galpão crioulo para sediar eventos tradicionalistas, como a Semana Farroupilha. Quarta-feira, 20, no Dia do Gaúcho, o prefeito Cleber Fontana (PSDB) se reuniu com as direções dos CTGs Herdeiros da Tradição, Recordando os Pagos e Rancho Crioulo para discutir a proposta.

Cleber diz que "a nossa ideia é construir um grande galpão crioulo para ser usado durante todo o ano pelos CTGs, pelos grupos de cavaleiros, pelas invernadas que queiram utilizar, pelos trovadores, todo mundo que goste da tradição gaúcha e, claro, na Semana Farroupilha tenha grandes atrações e que as comemorações aconteçam no galpão".

Será criada uma comissão das entidades para trabalhar com a equipe de engenharia da Prefeitura para a construção deste espaço. A proposta é que seja construído um galpão rústico, que lembre o ciclo da madeira no Sudoeste e as lidas do homem do campo e do homem do sul. "Então não tenho dúvida que será uma obra muito bonita", salientou o prefeito.

Todos gostaram A 11ª Semana Farroupilha da Integração, concluída na última quarta-feira, 20, no parque de exposições, foi elogiada pelas entidades envolvidas na sua organização - CTGs e a administração municipal. "Eu imagino que é uma semente que nós estamos plantando com todo o movimento tradicionalista, essa grande integração, o segredo foi a união, junto é mais fácil as coisas e, com certeza, tivemos uma linda semana farroupilha e o ponto alto foi essa integração. Tenho



Ageu Arloch, Marcos e Adilson Barbosa no show de encerramento, quarta-feira, 20.

certeza que cada ano vai ser maior, colocando Francisco Beltrão como referência no Sul do Brasil, referência do tradicionalismo gaúcho, e é um dos principais municípios do Paraná a cultivar a tradição gaúcha", comentou Cleber.

Valdir Ribeiro, coordenador do evento, estava contente com os resultados alcançados. Ao longo de cinco dias foram promovidos eventos gastronômicos, shows de música nativista/tradicionista, encontro de gaiteiros, concursos de gaiteiros e de lenhador. "A gente teve um grande sucesso nessa semana farroupilha, ficamos juntos os três CTGs, o que foi um acerto, como foi combinado e que deu resultado, estamos muito contentes com o que aconteceu, estamos os três CTGs unidos, foi uma grande festa", avaliou.

A patroa do CTG Recordando os Pagos, Luziane Biondo, destacou a boa organização. "Acho que foi bem organizado, acho que foi um evento que marcou, fazia muito tempo que não tinha um evento tão legal, as pessoas vieram, participaram, todos os dias teve janta, teve muitos participantes, muita gente, foi tudo muito bom, o povo que veio gostou", comentou Luziane, para quem a tradição foi revidada nesta semana farroupilha.

Ildir Bortot, diretor do CTG Rancho Crioulo, observou que desta vez foram agregados outros eventos à

programação. "São atividades que não aconteciam antes e dessa vez vieram, como o encontro de gaiteiros, que foi feito aqui no parque, foi bem organizado, com o Julio César Leonardi, que contatou os gaiteiros da região e trouxe um bom número de gaiteiros; teve a disputa dos trovadores; teve a disputa de rachar lenha; então cada um veio com uma ideia e foram aceitas outras ideias, pena que não saiu o concurso dos churrasqueiros, o bapal do churrasco, que estava programado. No próximo evento, a organização vai estabelecer como fazer os critérios de avaliação e fazer o concurso de churrasqueiros."

Mais atrações

Antônio Serena, patrão do CTG Herdeiros da Tradição, comemorou o sucesso da promoção, dizendo que, "graças a Deus, foi um evento maravilhoso, todo mundo que esteve aqui, durante esses cinco dias, só teve elogios, foi algo que surpreendeu até nós da comissão organizadora, é só gente gostando do nosso tradicionalismo, isso tudo deixou toda a nossa patronagem muito contente".

Antônio destacou que a agregação de outros eventos só veio para abrilhantar mais a semana. "Com certeza, aprovou mesmo, isso foi uma surpresa pra gente, com certeza vai ser bastante lembrado no ano que vem, e com certeza vai

ser melhor esses tipos de evento, vamos trazer mais gaiteiros, vamos trazer mais trovadores, assim por diante... De repente, podemos ver aí com a comissão, se puxamos outra atividade que está dentro do tradicionalismo pra fazer uma coisa mais bonita ainda", comentou Serena.

Final com música e jantar

A última noite da Semana Farroupilha, na quarta-feira, foi servido o jantar - carne de churrasco o principal prato - e depois o acordeonista Adilson Barbosa, de Francisco Beltrão, fez um show instrumental, com músicas tradicionalistas. A administração municipal considerou importante incluir shows de artistas locais na programação da Semana Farroupilha. Além de Adilson Barbosa, aconteceram os shows de Mano Lima (dia 15), Paulo Merisio e grupo (dia 16), Júlio Cezar Leonardi e Grupo Fandangueiro (dia 17) e da Família Guedes (dia 19), além de apresentações das invernadas artísticas dos CTGs Herdeiros da Tradição e Recordando os Pagos e a escolha da prenda e peão farroupilha.

A chama crioula ficou acesa nos cinco dias do evento. No último dia, uma centelha da chama foi levada por cerca de 20 cavaleiros até o Rancho Kavalek, sede do grupo de cavaleiros Seguindo a Tradição. Os cavaleiros representaram quatro grupos de Beltrão.

Table with multiple columns containing administrative details, names, and dates for various municipal acts.

Table with multiple columns containing administrative details, names, and dates for various municipal acts.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1448

Página 142 / 166

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Portaria nº 1435/2017

Concede Licença Maternidade à servidora Lidimara Secco.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, - R E S O L V E:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora LIDIMARA SECCO, matrícula funcional n.º 419-1, portadora do CPF nº 078.561.029-42, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 19 de setembro de 2017 a 16 de janeiro de 2018, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.
Gilmar Paixão - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0162/2017

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que teve por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE TV CORPORATIVA, MAIS LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATENDIMENTOS, CAMPANHAS E SERVIÇOS EFETUADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. cuja data de abertura fora o dia 05/09/2017, as 08h30min foi considerada DESERTA. - São Jorge D'Oeste/Paraná, 05/09/2017.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 1309/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RELOCAÇÃO DE POSTES DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE INDUSTRIAL II, AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE REDE ELÉTRICA PADRÃO COPEL NO PARQUE INDUSTRIAL I, PARA OS BARRACÕES GEMINADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 11/10/2017 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento : 11/10/2017 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguazu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 22/09/2017
GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 384/2017-PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL com adesão a ato de registro do preço nº 152/2017 - referente ao Pregão Presencial 33/2017 do município de Gravatal-RS
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLARO S.A-CNPJ Nº. 40.432.544/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLARO S.A., SITUADA A RUA FLÓRIDA Nº 1.970, MONÇÕES - SÃO PAULO - SP, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 40.432.544/0001-47 PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 33/2017 DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL - RS.
Valor total:	R\$ 55.728,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). Sendo que o valor estipulado e referencial e será pago conforme a utilização.
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, através do Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações - desde que perdurem as mesmas condições que fundamentaram a Inexigibilidade - o que deve ser motivo de análise por parte da Administração.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 395/2017-Processo Inexigibilidade Nº. 39/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA-CNPJ Nº. 77.812.519/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, SITUADA A RUA PORTO ALEGRE Nº 99 - CENTRO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 77.812.519/0001-07 PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, INCLUSIVE INTERNAMENTO, DOS CASOS DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM REGIME DE PLANTÃO, AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais)
Prazo de vigência/ execução	até 60 dias, (31/10/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 395/2017-Tomada de preços Nº. 10/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA-CNPJ Nº. 04.949.630/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO "E" E APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 208.659,42 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 397/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME-CNPJ Nº. 23.837.209/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 0.845,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 398/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA-CNPJ Nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 8.867,50 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 399/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DINOMAR PEDRO SCHERER-CNPJ Nº. 05.593.507/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 400/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA-CNPJ Nº. 10.291.271/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 8.704,00 (oito mil, setecentos e quatro reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 401/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Ismael Henz-CNPJ Nº. 04.926.714/0001-86
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, MOVEIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 402/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães ME-CNPJ Nº. 10.945.773/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 9.565,50 (nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 403/2017-Pregão Nº. 163/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	OPOLSKI & OPOLSKI LTDA - ME-CNPJ Nº. 01.227.358/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 3.341,00 (três mil, trezentos e quarenta e um reais)
Prazo de vigência/ execução	12 Meses, (17/09/2018), podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/09/2017

DIOEMS

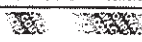


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1302066081